



RQ 1348 /2012

REQUERIMENTO Nº
(da Deputada Celina Leão)

Requer a realização de Audiência Pública na Câmara Legislativa, no dia 20 de abril de 2012, às 10 horas, no Plenário desta casa, para debater a alteração do regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal que ingressaram na Secretaria de Saúde por concurso público, realizado em 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro nos termos do art. 85, 239, 240 e 241, do Regimento Interno, requeremos a realização de Audiência Pública na Câmara Legislativa, no dia 20 de abril de 2012, às 10 horas, no Plenário desta casa, para debater a alteração do regime de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde que ingressaram na Secretaria de Saúde do Distrito Federal por concurso público realizado em 2009.

Sugerimos que sejam convidados as entidades representativas e os seguintes órgãos:

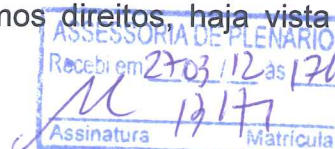
- Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- Representante do Ministério Público do Trabalho do Distrito Federal;
- Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- Secretaria de Estado de Administração Pública;
- Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;
- Secretaria de Estado de Fazenda;
- Representantes da categoria.



JUSTIFICAÇÃO

O Requerimento ora posto é no sentido de levantar discussões com as autoridades do Distrito Federal e demais interessados, sobre a alteração do regime de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde de Celetistas para Regime Jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal.

Busca-se com este debate unificar o regime de contratação de todo o quadro do Sistema de Saúde do DF, de forma que todos que façam parte da Secretaria possam usufruir dos mesmos direitos, haja vista que os



Handwritten initials



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA CELINA LEÃO - PSD

mesmos ingressaram na Secretaria de Saúde do DF pelo concurso público realizado em 2009.

A forma de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde no Distrito Federal tem gerado enorme insegurança jurídica e instabilidade por parte destes servidores. São frequentes as reclamações por parte de diversos agentes de saúde que não conseguem usufruir dos direitos que os demais servidores da saúde possuem, com a justificativa de que são regidos pela CLT e não pela Lei Complementar nº 840/2011.

Os Agentes Comunitários de Saúde alegam que o GDF descumpre o entendimento da Suprema Corte, quando editou a ADI 2135, que altera o caput do art. 39 da Constituição Federal, conforme segue:

“ ...

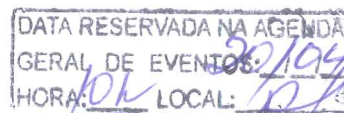
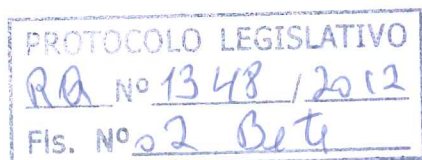
O Tribunal, por maioria, vencidos os Senhores Ministros Nelson Jobim, Ricardo Lewandowski e Joaquim Barbosa, deferiu parcialmente a medida cautelar para suspender a eficácia do artigo 039, caput, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 019, de 04 de junho de 1998, tudo nos termos do voto do relator originário, Ministro Néri da Silveira, esclarecido, nesta assentada, que a decisão - como é próprio das medidas cautelares - terá efeitos ex nunc, subsistindo a legislação editada nos termos da emenda declarada suspensa. Votou a Presidente, Ministra Ellen Gracie, que lavrará o acórdão. Não participaram da votação a Senhora Ministra Cármen Lúcia e o Senhor Ministro Gilmar Mendes por sucederem, respectivamente, aos Senhores Ministros Nelson Jobim e Néri da Silveira.

- Plenário, 02.08.2007.
- Acórdão, DJ 07.03.2008.”

Diante disso, propomos a realização desta audiência pública, para juntamente com as autoridades e os interessados, discutirmos e propormos soluções para que definitivamente os Agentes de Saúde possam ter tema tão importante para o Distrito Federal.

Sala das sessões, em de de 2012.

Deputada **CELINA LEÃO**



Paulo Barbosa Pacheco
Assistente Legislativo - Cerimonial
Mat.: 11.680-40